



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
SETORIAL MEIO AMBIENTE

**Protocolado CGA nº 062/2016 – SPDOC CC nº 13.452/2016**

**Secretaria:** Corregedoria Geral da Administração.

**Assunto:** Denúncia online – Possível recebimento irregular de adicional de periculosidade por parte de agentes públicos da CETESB.

**RELATÓRIO FINAL**

Senhor Coordenador,

1 – Versam estes autos sobre denúncia online recepcionada por esta Corregedoria, onde o denunciante faz referência sobre possível recebimento irregular de adicional de periculosidade por parte de alguns servidores da CETESB, enquanto no corpo gerencial da Companhia executando apenas tarefas administrativas sem sair a campo (fls.04);

2- Com vistas a esclarecer a questão, enviamos a CETESB documento solicitando informações sobre quais servidores no exercício de gerencia estariam recebendo adicional de periculosidade e as justificativas para essa concessão. A Informação Técnica nº 010/2016 (fls.15/21) informou que os empregados designados para o exercício da função de gerente, fazem parte do quadro de cargos permanentes da Companhia. Desta maneira, os gerentes mantêm sua função técnica, o que exige a ida a campo e todas as demais atividades técnicas pertinentes a seu cargo;

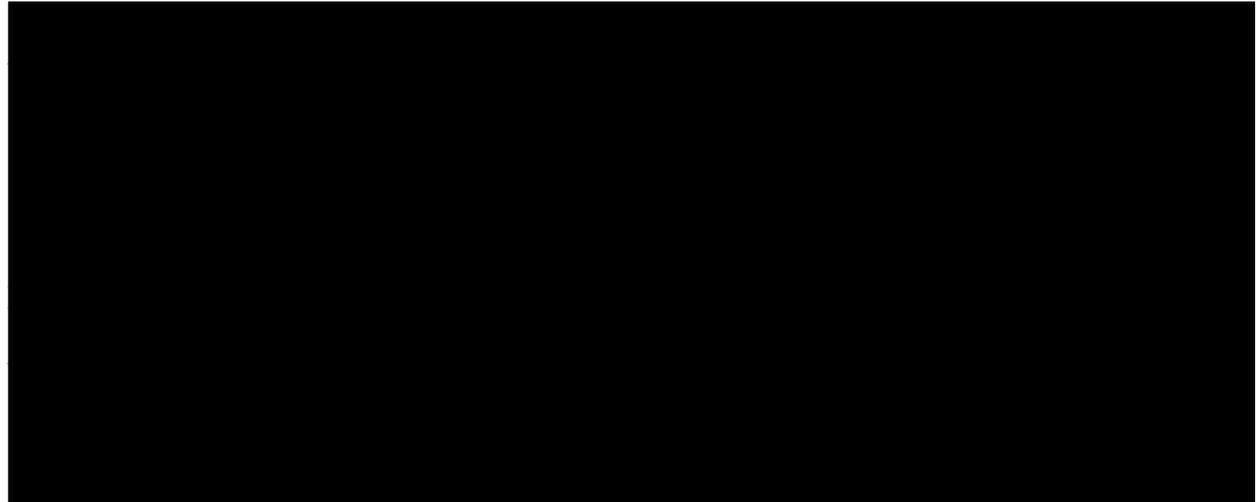
3- No que se refere às justificativas para o pagamento do adicional de periculosidade, a CETESB esclareceu que os gerentes atuam supervisionando seus subordinados nas atividades de manutenção, setor de higiene, segurança e medicina do trabalho, emissão de gases, avaliação de qualidade do solo, da água e outros, sujeitando-se aos mesmos riscos, e, portanto fazem jus ao recebimento do referido adicional;

4- Com relação ao numero de servidores em cargo de gerencia recebendo adicional de insalubridade, a citada Informação Técnica, relacionou 67 servidores nesta condição, lotados em várias cidades do Estado e Capital. Com o objetivo de maior celeridade na conclusão deste feito, sugerimos pela notificação dos servidores em exercício nesta Capital, conforme discriminados às fls.108/109;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
SETORIAL MEIO AMBIENTE

5- Assim sendo, esta Corregedoria chamou para prestar esclarecimentos os servidores



(fls.150), os quais em suas declarações justificaram os motivos pelos quais fazem jus ao recebimento do adicional de periculosidade;

6- Face às informações colhidas nos termos de declarações prestados pelos servidores já mencionados, esta Corregedoria solicitou à CETESB informações sobre a existência de alguma ação individual ou coletiva proposta por funcionários daquela Companhia solicitando o pagamento do adicional de insalubridade. Como resposta obtivemos a informação da existência de sete ações judiciais impetradas pleiteando o pagamento de adicional de insalubridade (fls.156/292). As ações se encontram elencadas às fls.157 e 157/v, havendo decisão judicial pela concessão do adicional de insalubridade.

*É o Relatório. Passamos a opinar.*

Esta apuração tem por objetivo verificar possíveis infrações praticadas por servidores públicos, no caso em questão recebimento irregular do adicional de periculosidade, entretanto, de acordo com informação oferecida pela CETESB com fundamento na Portaria nº 3.214/78 e Normas Regulamentadoras números 15 e 16, os servidores ocupantes de cargos de gerencia fazem jus ao recebimento do adicional de periculosidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Posto isto, salvo melhor juízo, entendemos que não há indícios de irregularidades praticadas por servidores públicos, motivo pelo qual, sugerimos o arquivamento definitivo destes autos.

À apreciação superior.

São Paulo, 19 de julho de 2017.

[Redacted signature area]

João Vane Cavalcanti Reis

Corregedor –CGA/ DI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA nº 62/2016  
(SPDOC. CC – 13452/2016)**

Interessado: [REDACTED]

Assunto: denúncia *online* – irregularidade na concessão de adicional de periculosidade – agentes da CETESB

1. Visto, de acordo;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelo Corregedor;
3. Encaminhe-se o presente auto a Presidência da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e providências;
4. Após, ao Centro Administrativo para que proceda ao seu arquivamento definitivo, com base no art. 6, III do Decreto 57.500 de 08 de novembro de 2011, antes, porém, ao Departamento de Instrução Processual conforme Portaria ADM/CGA nº 006/2016.
5. À consideração superior.

CGA/DI, em 19 de junho de 2017.

[REDACTED]  
**JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI**  
Corregedor Coordenador  
[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 62/2016  
(SPDOC. CC – 13452/2016)

Interessado: Pericles Pereira

Assunto: denúncia *online* – irregularidade na concessão de adicional de periculosidade –  
agentes da CETESB

1. À vista do Relatório Final apresentado pelo Corregedor, que acolho,  
encaminhe-se ao Centro Administrativo para que proceda ao  
arquivamento definitivo, antes, porém, ao Departamento de Instrução  
Processual conforme Portaria CGA/ADM nº 006/2017.

CGA, 20 de junho de 2017



Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE